

Apuração de responsabilidade Síntese do julgamento

Processo n° 2012/2017 - Sindicância
Data do encerramento - 25/9/2018

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições definidas no item 4.1, incisos I e III, e com base nos itens 13.9.1, inciso VIII e 13.11.2, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade da EBC - NOR 903, após a análise dos autos e do Relatório Final da comissão apuradora, decidiu não acolher o Relatório Final da comissão e determinou a constituição de nova Comissão de Sindicância, mantendo os mesmos membros anterior, para que, mediante o aproveitamento dos atos, retome a marcha processual a partir da citação e apresente relatório final conclusivo acerca da comprovação de culpa, dolo ou inocência do empregado público investigado.